

## **LEI nº 697**

Autoriza o Executivo Municipal a construção por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, de pontes nas estradas Municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a construir por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, pontes na estrada que liga a sede do Município, ao Bairro do Peitudo, bem como, outras que se fizerem necessárias, facilitando o escoamento rápido da produção pecuária e agrícola do Município, obedecidos os recursos orçamentários vigentes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 06 de julho de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda  
Prefeito Municipal